



Ofício Presidência n.º 126/2022

Santo André, 24 de março de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito de Santo André

Paulo Serra

C/c: Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Modernização de Santo André

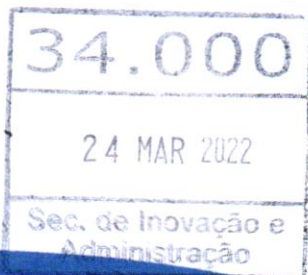
Almir Cicote

**Ref.: REQUER PROVIDENCIAS. INFORMA DELIBERAÇÃO DE PARALISAÇÃO DIA 31 DE MARÇO DE 2022**

Este Sindicato dos Servidores de Santo André, notifica e informa que por deliberação do decidido em Assembleia Geral da Categoria, a qual fora realizada em 17 de março de 2022, irá realizar a paralisação de todos os setores do serviço público municipal, na data de 31/03/2022, com concentração às 14h, no Paço Municipal da cidade, para o Ato Público.

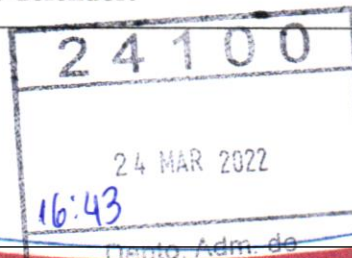
O deliberado se deve sobretudo, pela falta de respeito com o conjunto da categoria por parte desta administração, ao romper com a mesa de negociação do acordo coletivo, enviando a Câmara Municipal Projeto de Lei de forma unilateral, em prejuízo das perdas salariais ao longo do período ampliando a perda do poder de compra dos servidores/as da cidade.

Assim, requeremos não retaliação ou violação de qualquer natureza ao movimento legítimo e constitucional, com o fim de assegurar o constante nas Convenções da OIT. **Constituição Federal:**



“Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.”

*Handwritten initials*





1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. (...)


Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

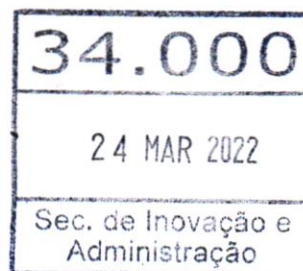
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (...)

Lei 7.783/1989

Os pedidos se dão a fim de não ser atribuída, falta, atraso ou qualquer penalidade e/ou desconto aos servidores que aderirem ao movimento de paralisação.

Sendo o que temos para o oportuno, agradecemos à atenção dispensada.

  
**Durval Ludovico**  
**Representante Legal**



📞 Fone: (11) 4433-1870

✉️ [sec.geral@sindservsantoandre.org](mailto:sec.geral@sindservsantoandre.org)

📍 Rua Catequese, 166 - Vila Atlântida  
Santo André - SP - CEP: 09090-401



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320037003200310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.